

**PORTARIA Nº 03/2019**

---

**ESTABELECE OS DEVERES  
DOS ALUNOS DA ESCOLA  
TÉCNICA MACHADO DE ASSIS  
- FEMA PARA O ANO DE 2019 E  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

---

A Diretora da Escola Técnica Machado de Assis, no uso de suas atribuições Institucionais e legais baixa a seguinte Portaria:

---

**PORTARIA**

Art. 1º - Comparecer pontualmente às aulas, às provas e às outras atividades programadas pela escola.

Art. 2º - Tratar com respeito professores, funcionários, colegas, direção e equipe pedagógica.

Art. 3º - Apresentar-se com roupas adequadas e devidamente uniformizado (exceto aos sábados).

Art. 4º - Usar roupas adequadas à prática de exercícios nas aulas de Educação Física.

Art. 5º - Fazer chegar ao conhecimento dos responsáveis todo e qualquer comunicado e informativo encaminhado pela escola.

Art. 6º - Ter postura adequada nas dependências da escola.

Art. 7º - Respeitar a proibição de portar e/ou consumir qualquer tipo de bebida alcoólica, drogas e/ou similares nas dependências da Escola.

Art. 8º - Zelar pelo patrimônio da escola.

Art. 9º - Realizar as tarefas escolares para a qualificação dos processos de ensino e de aprendizagem.

Art. 10º - Entregar os trabalhos escolares conforme a solicitação do professor e realizar testes na data marcada. Caso esteja impossibilitado na data previamente agendada, o professor só irá aceitar a entrega, mediante apresentação de atestado médico ou de justificativa por escrito do responsável, o que deverá acontecer na aula imediatamente posterior a falta. Caso contrário, a pontuação será zerada.

Art. 11º - Justificar, na coordenação pedagógica, sua ausência em provas trimestrais ou oportunidade adicional. A justificativa será aceita somente mediante apresentação de atestado médico ou pagamento de R\$ 150,00 no prazo de 48h, após a data da realização da mesma. Se isto não ocorrer, será zerada a avaliação.

Art. 12º - Justificar, na coordenação pedagógica, caso o aluno não possa praticar atividades físicas por um período maior que uma aula.

Art. 13º - Desligar o celular em sala de aula e deixá-lo na mochila.

Art. 14º - Zelar pela imagem da instituição. Não expor fotos e comentários que agridam o caráter de professores, funcionários e colegas da escola, tanto em redes sociais como em locais públicos;

Art. 15º - Acompanhar no site os horários das aulas bem como calendários, projetos e avaliações.

Art. 16º - Casos omissos a este informativo serão avaliados individualmente pela Direção e Coordenação da Escola.

Art. 17º - Revogadas disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

Santa Rosa, RS, 28 de fevereiro de 2019.



**MÔNICA GASPARETTO**  
Diretora da Escola Técnica